



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano X - Edição nº 01327 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF11CE276D7E40BE05186033B8EFD71B

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 068/2025, 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES ROMÁRIO PEREIRA CARVALHO E GIORGIA EDIANE OLIVEIRA SEVERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 01/2025 Nome/Empresa: Posto Mara CPF/CNPJ: 02.292.005./0001-60 Processo nº 01/2025 Endereço: Rua 2 de Julho, nº 166, Centro.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 01/2025

Nome/Empresa: Posto Mara	CPF/CNPJ: 02.292.005./0001-60	Processo nº 01/2025
Endereço: Rua 2 de Julho, nº 166, Centro.		
Data da Publicação: 28/01/2025	Validade: 28/01/2027	

LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO - RLO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de renovação da licença 02/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO - RLO, válida pelo prazo de (02) dois anos à **MARA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.262.005/0001-60**, estabelecido na Rua 2 de Julho, nº 166 - Centro, para operar o empreendimento classificado pelo código de atividade **E3.5** “Posto de gasolina e outros combustíveis”, denominado “Posto Mara”, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes a seguir: **I.** Manter os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação do risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluído a diminuição no tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas, adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas

Ala Sul do Mercado Municipal, Nº 09 - Núcleo Comercial Waldir Barreto – Ruy Barbosa - BA
CEP 46.800-000

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ao trabalho. **II.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal; **III.** Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamento ou acidentes, promovendo a remediação de toda a área impactada; **IV.** Manter sempre limpa as câmaras de contenção de descarga selada de combustível que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **V.** Manter atualizado e em local de visível acesso os relatórios de manutenção preventiva no equipamento, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques, e o plano de contingência para situações de perigo e emergência; **VI.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de proteção contra vazamentos, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulação, o sistema de recuperação de vapores, suspiro dos tanques subterrâneos, e os extintores conforme solicitado pelas normas técnicas da **ABNT**; **VII.** Manter sempre atualizado o PGR – Plano de Gerenciamento de Risco, colocando em prática as metas estabelecidas; **VIII.** Operar e manter em condições adequadas o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecido pela **NR-23**, verificando sempre a validade dos extintores; **IX.** Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento em caso de situações emergenciais e manter o registro fotográfico e lista de presença; **X.** Dispor das fichas de entrega de EPI's aos funcionários; **XI.** Solicitar Licença Ambiental de Renovação – RLO, (120) cento e vinte dias antes do seu vencimento; **XII.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes ou prazos determinados, ocasionará o cancelamento desta licença.

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização

**Ala Sul do Mercado Municipal, Nº 09 - Núcleo Comercial Waldir Barreto – Ruy Barbosa - BA
CEP 46.800-000**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUY BARBOSA

da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 28 de Janeiro de 2025.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho
CREA BA 3000047412

Artur Soares Francelino

Secretário de Meio Ambiente

Ney Marques Dias

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, Nº 09 - Núcleo Comercial Waldir Barreto – Ruy Barbosa - BA
CEP 46.800-000

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



PORATARIA nº 068/2025, 29 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a permuta dos servidores Romário Pereira Carvalho e Giorgia Ediane Oliveira Severo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando o que preconiza a Lei Municipal nº 134/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ruy Barbosa-Ba, em seu art. 96, inciso II;

Considerando o disposto no Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Município de Ruy Barbosa-Ba e o Município de Bonito-Ba;

RESOLVE:

Art.1º- Realizar a Permuta da Servidora **GIORGIA EDIANE OLIVEIRA SEVERO** - ocupante do cargo efetivo de Professora 20horas no Município de Bonito- BA, pelo servidor **ROMÁRIO PEREIRA CARVALHO** - Matrícula nº 20647, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas no Município de Ruy Barbosa, com ônus para seus respectivos municípios de origem, para prestar serviços nas unidades educacionais dos Municípios.

Art.2º- O retorno do servidor cedido, por meio da presente Portaria, poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Município de Ruy Barbosa-Ba e Macajuba-Ba, e, ainda, de acordo a conveniência do Município de Ruy Barbosa-Ba.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigo com data retroativa a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 29 de janeiro de 2025.

Ney Marques Dias

Página 1 de 1